



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Deodópolis - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## DECRETO Nº 075/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

### *ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2017 E PROCEDIMENTOS PARA INICIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- a necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2017;
- as providências quanto aos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, pagamentos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2017 e início da execução orçamentária de 2018.

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2017 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

**Art. 2º** - A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I. Fica vedada a partir do dia 20 de novembro de 2017 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, e compras diretas visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2017 com recursos próprios;
- II. As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 24 de novembro de 2017, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;
- III. A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 24 de novembro de 2017, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único – Fica proibida a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte 00 – Recursos Ordinários, após 24 de novembro de 2017, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento da Dívida Fundada, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação no cumprimento dos limites constitucionais, situação de emergência e calamidade pública e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 20 de novembro de 2017.

**Art. 3º** - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como das despesas extra-orçamentárias, será realizado até o dia 29 de dezembro de 2017;
- II. As despesas liquidadas objetos de contratos para pagamento no mês de dezembro/2017 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública fundada, debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizados até o dia 29 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** - As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

- I. até o dia 08 de dezembro de 2017 o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Secretário de Finanças para análise e programação de pagamento;
- II. até o dia 20 de dezembro de 2017 o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar as folhas de pagamentos do mês de dezembro e do décimo terceiro salário para o Secretário de Administração e Finanças para análise e programação de pagamento;

**Art. 5º** - No cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior poderão ser anulados pelo ordenador de despesas;
- IV. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2018 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- V. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2017 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2014, período em que deverão ser ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2017;
- VI. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2017, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.

VII. A Secretaria de Administração e Finanças providenciará até o dia 31 de dezembro de 2017 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2017 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa “*Despesas de exercícios anteriores*”.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 6º** - Fica proibida a partir da edição deste Decreto novas concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasse financeiros com recursos próprios.

**Art. 7º** - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º** - O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2017, até o dia 19 de janeiro de 2018 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2017.

**Art. 09** - Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 19 de janeiro 2018.

**Art. 10** - Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 19 de janeiro de 2018, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2017.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá realizar o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2017, no dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 12** - Até o dia 11 de dezembro de 2017 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2017 para inscrição no balanço patrimonial.

**Art.13** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro 2017 e 02 de janeiro de 2018, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza não devem ser interrompidos, nem paralisados.

**Art. 14** - A partir da vigência deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à finanças e patrimônio, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 15** - As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2017 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas,

independente de ter ocorrido o recebimento, adotando-se o regime de competência com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

**Art. 16** - Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Publico pelo não cumprimento às normas deste decreto.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 31 de outubro de 2017.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 555/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

“Exonerar a Professora que menciona e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** a Professora Municipal a SRª **MARIA APARECIDA SIQUEIRA LEITE**, convocada para ministrar aulas na **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – “EJA”** com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na 2ª fase da EJA no distrito de Lagoa Bonita. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 17/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2017.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 556/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º EXONERAR** o Servidor Público Municipal o **SRº DIEGO SILVA COSTA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II**, Símbolo **ASS-2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 012/2017 DE 11/08/2017. Lei que altera as LCM 007/2015, LCM 003 de 11/2015 e LCM 001/2017 de 27/01/2017.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2017.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 557/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre Nomeação do SRº RODRIGO ALVES DA SILVA e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º NOMEAR** o **SRº RODRIGO ALVES DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II**, Símbolo **ASS-2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 012/2017 DE 11/08/2017. Lei que altera as LCM 007/2015, LCM 003 de 11/2015 e LCM 001/2017 de 27/01/2017.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 03/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2017.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 124/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, cujo objeto é *Aquisição de Ar Condicionados para atendimento das Secretarias Municipal de Administração e Assistência Social do município*, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI), em favor da Empresa: **P. H. B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, nos itens de 01 a 05, com o valor total de: **R\$ 33.217,00 (trinta e três mil duzentos e dezessete reais)**.

**Deodápolis - MS, 07 de novembro de 2017.**

**CLOVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 124/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, Aquisição de Ar Condicionados para atendimento das Secretarias Municipal de Administração e Assistência Social do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).**

Deodápolis – MS, 07 de novembro de 2017.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017, Processo Licitatório nº. 125/2017**, cujo objeto é Contratação futura de Serviços de Lavagens de veículos e maquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).  
Empresa vencedora: **JOSINILSON DOS SANTOS - MEI**, com o valor global de: **R\$ 23.914,00 (vinte e três mil novecentos e quatorze reais)**.

Deodápolis - MS, 08 de novembro de 2017.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**  
Pregoeira Oficial